

EVENTUAL	Custeio e Serviço	Despesas emergenciais com materiais de consumo ou prestações de serviços para manutenção de atividades nas unidades prisionais, na modalidade de Suprimento de Fundos.
----------	-------------------	--

4. PROCEDIMENTOS DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. CLASSE ORDINÁRIA

Despesas de investimento, custeio e serviço destinados à manutenção das atividades de capacitação profissional e trabalho nas unidades prisionais.

4.1.1. Procedimento

As despesas da Classe Ordinárias serão planejadas pela Diretoria de Reinserção Social e suas respectivas coordenadorias e gerências, garantindo-se a amplitude e equidade da distribuição dos recursos em forma de investimento e custeio de atividades relacionadas à profissionalização e ao trabalho prisional, além de serviços necessários à manutenção dessas atividades. Após planejadas, serão submetidas à aprovação do Conselho Gestor, por meio de Ofício Interno ao Gabinete, endereçada ao Presidente do Conselho Gestor.

Não obstante, as Unidades Prisionais podem formatar projetos de capacitação profissional ou trabalho prisional que requeiram investimento, custeio e serviço, com o objetivo de criar ou ampliar número de vagas aos custodiados, mas deverão submeter à análise da Diretoria de Reinserção Social, a fim de verificar à viabilidade da proposta, considerando o seguinte fluxo:

1. Enviar Ofício Interno ao Conselho Gestor do Fundo de Trabalho Penitenciário, endereçado ao Presidente, por meio do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), contendo o Projeto em anexo, com a justificativa fundamentada e detalhamento dos itens a serem adquiridos ou prestações de serviços a serem realizadas, incluindo o custo estimado dos itens e serviços constantes no Projeto;

1. Enviar no mesmo Processo Administrativo Eletrônico (PAE) o Relatório Fotográfico do(s) espaço(s) onde será executado o Projeto, para avaliação prévia da Diretoria de Reinserção Social e, caso necessário serviços de engenharia, avaliação da Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura;

1. Após análise prévia da Diretoria de Reinserção Social (DRS) e, sendo necessário, da Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura (DLPI), o Projeto será colocado em pauta de reunião do Conselho Gestor do Fundo do Trabalho Penitenciário, para deliberação quanto à destinação de recursos do fundo para financiamento do Projeto;

1. Sendo aprovado pelo Conselho Gestor, o Projeto é enviado à Diretoria

7 de Reinserção Social (DRS), para início do processo licitatório e demais providências que se fizerem necessárias.

4.2. CLASSE EXTRAORDINÁRIA

As despesas da Classe Extraordinárias são divididas em duas formas:

1. Despesas com investimento, custeio e serviço para melhoria e reformas das unidades prisionais;

2. Despesas com investimento, custeio e serviço de estruturação de projetos de reinserção social relacionados ao trabalho prisional que apresentem maior complexidade de infraestrutura, objetivando a criação ou ampliação nas ofertas de vagas de trabalho e capacitação profissional das pessoas privadas de liberdade.

4.2.1. Procedimento

As despesas de melhoria e reformas das unidades prisionais serão planejadas pela Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura (DLPI), correspondendo à execução de obra ou serviço de engenharia em ambiente existente, tais como: construção de rampas; conserto de alambrados; aplicação de verniz em piso de madeira; reparo e/ou substituição básica de cabeamento para rede lógica ou de internet; conserto, reposição e/ou lixamento de piso em madeira; montagem e desmontagem de divisórias e lambris; dentre outras.

As despesas de estruturação de projetos de reinserção social relacionados ao trabalho prisional que apresentem maior complexidade de infraestrutura deverão se planejadas pela Diretoria de Reinserção Social, e referem-se aos Projetos que requeiram maior complexidade na proposição e análise de sua viabilidade, por conterem elementos que vão desde a construção ou reforma de espaços à aquisição de maquinários, insumos e contratação de serviços.

Após planejadas, os Projetos Técnicos deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Gestor, por meio de Ofício Interno ao Conselho Gestor do

8 Fundo de Trabalho Penitenciário, endereçada ao Presidente.

4.3. CLASSE EVENTUAL

As despesas de Classe Eventual são aquelas realizadas com recursos emergenciais destinados à aquisição de materiais de consumo ou prestações de serviços urgentes para manutenção de atividades essenciais nas unidades prisionais, sendo realizadas na modalidade de Suprimento de Fundos.

4.3.1. Procedimento

As despesas com aquisição de materiais de consumo e prestações de serviços emergenciais deverão seguir o estabelecido no Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de agosto de 2008, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos.

O procedimento de solicitação de recursos nessa Classe Eventual deverá seguir o fluxo abaixo:

1. Enviar Ofício Interno ao Conselho Gestor do Fundo de Trabalho Penitenciário, endereçado ao Presidente, por meio do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), contendo a justificativa fundamentada e detalhamento dos itens de consumo a serem adquiridos ou prestações de serviços a serem realizadas, incluindo valores necessários;

1. Avaliação prévia da Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura – DLPI/SEAP, para comprovação da indisponibilidade dos itens de consumo ou prestações de serviços solicitados;

1. A apreciação do pedido será realizada em reunião extraordinária do Conselho Gestor e, sendo aprovada a despesa, a solicitação segue o Fluxo da Secretaria quanto à liberação de Suprimento de Fundos.

9

5. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros de qualquer destinação de Classe estará sujeita à análise dos seguintes critérios estabelecidos:

1. Disponibilidade orçamentária e financeira no Fundo de Trabalho Penitenciário;

2. Receitas geradas pela unidade prisional contabilizadas no Fundo de Trabalho Penitenciário de acordo com as fontes;

3. Valores definidos pelo Conselho Gestor do Fundo com distribuição de acordo com as especificidades e prioridades de cada unidade prisional;

4. Aprovação de Projetos de Capacitação e Trabalho Prisional oriundos das Unidades Prisionais;

5. Inexistência de pendência de Prestação de Contas relacionadas à Classe Eventual de despesas do Fundo de Trabalho Penitenciário;

6. Publicação de Portaria de concessão de recursos do Fundo de Trabalho Penitenciário com as especificidades de sua aplicação;

7. Cumprimento dos requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste

6. MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados à aplicação em qualquer das Classes apresentadas neste Plano serão movimentados pela Diretoria de Administração de Recursos – DAR, devendo ser mantidos e movimentados para finalidade a que se destinam, ficando expressamente proibida a movimentação e transferência para outra finalidade que não tenha sido aprovada pelo Conselho Gestor.

A aplicação dos recursos financeiros para as despesas realizáveis com Fundo de Trabalho Penitenciário deve obedecer aos limites que tratam o Decreto nº 1.180/2008, Art. 2º, I, II e III, §1º, A, B e §2º, para liberação de recursos previstos na Classe Eventual, e, aos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, parágrafo I, para liberação de recursos previstos nas Classes Ordinária e Extraordinária.

Especificamente quanto às despesas de Classe Eventual, na impossibilidade de utilização dos recursos financeiros na finalidade a que se destinam, por qualquer motivo que seja, deverá ser realizada devolução e depósito dos valores conta corrente específica do Fundo de Trabalho Penitenciário da

10

SEAP (Banco: 037 – BANPARÁ / Agência: 00011 / Conta corrente: 652.221-1), seguida da Prestação de Contas, contendo a motivação e justificativa, dentro do prazo determinado.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. DAS CLASSES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Para prestação de contas das Classes Ordinária e Extraordinária, a Diretoria responsável pela realização e aplicação técnica dos recursos deverá encaminhar os seguintes documentos ao Conselho Gestor:

1. Relatório de Utilização do Recurso;
2. Relatório de bens adquiridos, quando houver;
3. Relatório de serviços de melhorias, quando houver;
4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para serviços de engenharia ou arquitetura, quando houver.

7.2. DA CLASSE EVENTUAL

Para prestação de contas da Classe Eventual, o servidor que recebeu o Suprimento de Fundos, além da prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de agosto de 2008, deverá encaminhar relatório fotográfico de utilização do Recurso ao Conselho Gestor.

8. ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

O Conselho Gestor do Fundo de Trabalho Penitenciário acompanhará, supervisionará, avaliará e controlará direta e indiretamente a aplicação dos recursos disponibilizados às unidades prisionais. São membros do Conselho:

a) Secretário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

1. Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

11

1. Diretor de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

2. Diretor de Administração de Recursos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

3. Coordenador do Núcleo de Controle Interno da Secretaria de Estado de Administração

Mensalmente, caberá ao Conselho Gestor manter e disponibilizar a atualização de todos os registros resultantes das ações realizadas, para efeitos de acompanhamento, supervisão, avaliação e controle, além de produção de relatórios que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Caberá ao Conselho Gestor do Fundo de Trabalho Penitenciário promover capacitação, treinamento e orientação necessária à eficiente operacionalização do Fundo de Trabalho Penitenciário do Estado do Pará.

9. ESCLARECIMENTOS FINAIS

A aplicação dos recursos deverá ser efetuada com base em critérios técnicos de maneira a fomentar atividades, projetos e programas de reinserção social, a prover manutenção e melhoria das unidades prisionais, e a capacitar profissionalmente as pessoas privadas de liberdade, por meio de processos administrativos transparentes e econômicos, respeitando os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia em qualquer fase de execução dos recursos financeiros liberados pelo Fundo de Trabalho Penitenciário.

12